

**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

“MODELO” DE RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2019-0014

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 201923/GAB/PMSMP/PA

RAZÃO SOCIAL: _____

NOME FANTASIA: _____

CNPJ: _____

ENDEREÇO COMPLETO: _____

E-MAIL: _____

TELEFONE: () _____

NOME P/ CONTATO: _____

Recebemos por intermédio de acesso à página www.tcm.pa.gov.br ou retirada presencial, nesta data, cópia do instrumento convocatório e dos anexos da licitação acima identificada.

Local, _____ de _____ de 2019.

Senhor Licitante, Visando comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de Santa Maria do Pará e essa empresa, solicito preencher o recibo de entrega do edital e remeter à Comissão Permanente de Licitação por meio do e-mail: licismp@gmail.com até um dia antes da abertura do certame licitatório. A não remessa do recibo exime-nos da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório

**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2019-0014 – PMSMP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 201923/GAB/PMSMP/PA

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM TRATOR
COM GRADE ARADORA E GRADE
NIVELADORA PARA O MUNICIPIO DE
SANTA MARIA DO PARÁ CONFORME
PROPOSTA Nº 029811/2017 E CONVÊNIO
Nº 850051/2017.**

**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

ÍNDICE

- 1- **PREÂMBULO**
- 2- **DO OBJETO**
- 3- **DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**
- 4- **DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)**
- 5- **DA INFORMAÇÃO, ESCLARECIMENTOS AOS INTERESSADOS E IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**
- 6- **DO CREDENCIAMENTO**
- 7- **DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**
- 8- **DA PROPOSTA COMERCIAL (ENVELOPE Nº1)**
- 9- **DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 2)**
- 10- **DA DISPOSIÇÃO GERAL PARA HABILITAÇÃO**
- 11- **DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES**
- 12- **DO JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO**
- 13- **DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**
- 14- **DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**
- 15- **DO CONTRATO**
- 16- **DA ENTREGA DOS PRODUTOS**
- 17- **DAS OBRIGAÇÕES**
- 18- **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
- 19- **DAS PENALIDADES**
- 20- **DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO CERTAME**
- 21- **DISPOSIÇÕES GERAIS**

- Anexo I - Termo de Referência
- Anexo II- Modelo de proposta
- Anexo III- Modelo de Declaração de plenamente os requisitos de habilitação
- Anexo IV- Modelo de Termo de para o credenciamento
- Anexo V- Modelo de declaração de Enquadramento
- Anexo VI- Modelo de Declarações Múltiplas
- Anexo VII- Minuta de Contrato

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

1- PREÂMBULO

1.1- O MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO PARÁ-PARÁ, através da **PREFEITURA MUNICIPAL**, por Intermédio do(a) Pregoeiro(a) Oficial designado pela portaria nº 288/2019/PMSMP/PA, datada em 01/07/2019, torna público para conhecimento de quem possa interessar que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO** de modo **PRESENCIAL** execução indireta **MENOR PREÇO POR ITEM** nas condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos e em conformidade com a legislação vigente.

1.2- O procedimento licitatório obedecerá a Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Federal nº 3.555 de 08 de agosto de 2000, Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 7 de agosto de 2014, legislação correlata e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

1.3- A Sessão Pública ocorrerá às **14:00h.min** (horário local) do dia **20 de Dezembro de 2019** na Sala de Licitações, situada na Prefeitura Municipal, sito a Av. Santa Maria, s/n, Bairro: Centro, Município de Santa Maria do Pará-PARÁ.

1.4- A **comunicação** acerca do presente certame poderá ser feita através do E-mail: licismp@gmail.com, e ainda, de forma presencial, diretamente na Comissão Permanete de Licitação, que funciona no Prédio sede da Prefeitura Municipal, sito à Av. Santa Maria, s/nº, Centro – Santa Maria do Pará-Pa, de segunda à sexta-feira, em dias úteis, no horário de 08:00 às 12:00 horas.

1.5- O Aviso do presente edital foi **publicado** em **10 de Dezembro de 2019** no DOU - Diário Oficial da União, no DOE - Diário Oficial do Estado, Jornal Diário do Pará, Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Santa Maria do Pará, e a ainda, no portal de transparência www.santamaria.pa.gov.br.

1.6- Os interessados em adquirir o presente Edital **Pregão Presencial nº 9/2019-0014**, poderão fazê-lo através de “DOWNLOAD” do edital e seus anexos no site: www.santamaria.pa.gov.br ou www.tcm.pa.gov.br ou ainda, dirigindo-se ao Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Santa Maria do Pará, até o dia **19/12/2019, em dias úteis**, no horário de **08h00min às 12h00min**, que será fornecido por via e-mail, ou ainda em “mídia”. A empresa interessada deverá prosseguir com o preenchimento, assinatura e remessa do recibo de retirada do edital (**Modelo na 1º Página do Edital**).

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

1.7- A NÃO REMESSA DO PROTOCOLO DE RETIRADA DO EDITAL, DE QUE TRATA O ITEM “5.2”, EXIME A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA COMUNICAÇÃO DE EVENTUAIS RETIFICAÇÕES OCORRIDAS NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, BEM COMO DE QUAISQUER INFORMAÇÕES ADICIONAIS, COMO ADENDOS E OUTROS.

2- DO OBJETO

2.1- Constitue como objeto da presente licitação AQUISIÇÃO DE UM TRATOR COM GRADE ARADORA E GRADE NIVELADORA PARA O MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO PARÁ CONFORME PROPOSTA Nº 029811/2017 E CONVÊNIO Nº 850051/2017, tendo como base o processo administrativo nº. 201923/GAB/PMSMP/PA.

3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1- Poderão participar desta licitação qualquer interessado observada as necessárias qualificações, a pertinência da atividade empresarial com o objeto desta licitação, o atendimento às condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

3.2- Não poderão participar direta ou indiretamente deste certame ou da execução de serviço destes decorrente, o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica; empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado; servidor ou dirigente da PMSMP; os interessados que se encontrem sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação, ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição; empresas estrangeiras que não funcionem no país; as empresas declaradas inidôneas e as suspensas de licitar e contratar com a Administração Pública e às pessoas físicas e/ou jurídicas nas hipóteses fixadas nos incisos I, II e III, do art. 9º, da Lei 8.666/93, notadamente:

- a) servidores *latu sensu* ou dirigente de órgão ou entidade da Prefeitura Municipal de Santa Maria do Pará;
- b) os membros da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Santa Maria do Pará, a estes equiparados o pregoeiro e equipe de apoio;
- c) empresas cujos sócios, diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativos ou administrativos ou sócios, sejam servidores *latu sensu* ou dirigentes da Prefeitura Municipal de Santa Maria do Pará.

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

d) empresa que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou cumprindo pena de suspensão ou sob declaração de inidoneidade, que lhes tenham sido aplicadas, por força das Leis nº. 10.520/ 2002 e da Lei nº 8.666/93.

e) consórcios de empresas.

f) empresa declarada inidônea ou punida com suspensão do direito de licitar por qualquer Órgão ou Entidade da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal;

3.3- A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

3.4- A eventual não observância, pelos licitantes, das vedações previstas neste título, sujeitá-lo-á às penalidades cíveis e criminais cabíveis.

3.6- Para fins do item 3.2 considera-se participação indireta, para fins do disposto neste dispositivo a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se os fornecimentos de produtos e serviços a estes necessários.

4- DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)

4.1- Quando da participação das microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual, deverão ser adotados os critérios estabelecidos nos art. 42 ao Art. 45 da Lei Complementar 123/2006, com as alterações da Lei 147/2014, quais sejam:

4.1.1- Consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte a sociedade empresária, a sociedade simples e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro de Pessoas Jurídicas, conforme o caso;

4.1.2- As microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

4.1.3- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
(Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014);

4.1.4- A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem **4.1.3** deste Edital, implicará decadência do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei 8666/93, sendo facultado à Administração, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação;

4.1.5- Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte;

4.1.6- Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

4.1.7- Para efeito do disposto no art. 44 da Lei complementar 123/2006, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II - Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput deste artigo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei complementar 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei complementar 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique a que primeiro apresentar melhor oferta.

4.1.8- Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no subitem (4.1.7) deste Edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

4.1.9- O disposto no subitem (4.1.7) se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual; a microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual, no caso do empate previsto no subitem (4.1.6), mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo definido pelo(a) Pregoeiro(a), após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

5- DA INFORMAÇÃO, ESCLARECIMENTOS AOS INTERESSADOS E IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

5.1- De conformidade com o disposto no art. 12, Decreto Federal nº 3.555/00, até o **segundo dia útil** anterior à data fixada para recebimento dos documentos de propostas e de habilitação, **qualquer licitante** ou **cidadão** poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório da Licitação **Pregão Presencial nº 9/2019-0014**, devendo fazê-lo por escrito, podendo inicialmente encaminhar por e-mail: licismp@gmail.com, e em seguida protocolizar no endereço citado abaixo:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AV. SANTA MARIA, S/Nº – CENTRO
CEP 68.738-000 – SANTA MARIA – PARÁ
REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2019-0014
SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTO

5.2- Para as dúvidas e esclarecimentos formulados por proponentes ou cidadão a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO PARÁ, através da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL, formalizará RESPOSTA, na forma de ADENDO, sem a identificação da fonte que solicitou os esclarecimentos, e publicará essa resposta no portal de transparência www.santamaria.pa.gov.br, para conhecimento de todos os interessados.

5.3- Não caberá à PREFEITURA qualquer sanção pelo desconhecimento dos interessados quanto às RESPOSTAS publicadas, na forma do item (5.2).

5.4- Não deverão ser considerados pelos proponentes, na elaboração de suas propostas, quaisquer esclarecimentos e informações obtidos de forma diferente à citada no item “5.2” deste edital.

5.5- DECAIRÁ DO DIREITO DE IMPUGNAR OS TERMOS DESTE EDITAL PERANTE A PREFEITURA, O INTERESSADO QUE NÃO O FIZER ATÉ O SEGUNDO DIA ÚTIL QUE ANTECEDER A DATA FIXADA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS.

5.6- Não serão reconhecidas as impugnações sem assinatura do responsável e/ou quando pessoa física, desacompanhada de cópia de documento de identificação e/ou, quando pessoa jurídica, desacompanhada do devido instrumento de outorga dos poderes para tal, **e também aqueles encaminhados por meio de e-mail, quando o respectivo original não chegar dentro do prazo legal** e os esclarecimentos vencidos os respectivos prazos legais;

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

5.7- A impugnação feita tempestivamente não impedirá a licitante de participar deste processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente, caso a decisão sobre a petição não seja prolatada antes da data marcada para o recebimento e abertura dos envelopes Proposta e Habilitação.

6 – DO CREDENCIAMENTO

6.1- Ao iniciar-se a sessão, os representantes das interessadas em participar do certame ora em pauta deverão se apresentar para credenciamento junto a Pregoeira, devidamente munidos dos seguintes documentos em cópias simples (Acompanhada dos originais ou autenticada por cartório competente):

- a) Certificado da Condição de Micro empreendedor individual;
- b) Requerimento de empresário, no caso de empresário;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado de todas as eventuais alterações contratuais ou de sua consolidação, devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis acompanhada de prova de investidura ou nomeação da diretoria em exercício;

6.2- Em caso de sócio ou proprietário apresentar documento acima elencado e original e cópia da carteira de identidade ou outro documento com foto.

6.3- Em caso de preposto ou procurador, apresentar documento acima elencado, procuração mediante instrumento público ou particular com firma reconhecida, ou Termo de Credenciamento (Anexo IV) com firma reconhecida comprove os necessários poderes para formular ofertas e lances de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente, e original e cópia da carteira de identidade ou outro documento com foto.

6.4- Todos documentos apresentados deverão estar em conforme o item 5.2 deste edital.

- e) Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo constante no Anexo III;

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

f) Para fins de gozo dos benefícios dispostos na Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014 as microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP deverão apresentar a Declaração de que se enquadra na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, de acordo com o Anexo V deste Edital, acompanhada da comprovação de enquadramento que deverá ser por meio de **CERTIDÃO SIMPLIFICADA**, expedida pela respectiva junta comercial com data não superior a 90 (noventa) dias do dia da licitação, **EXCETO** para as MEI's, estas por sua vez, terão que apresentar o cartão do simples nacional (consulta optantes), emitido através do site <www.receita.fazenda.gov.br>.

f.1) A declaração referida no item anterior deverá ocorrer quando do credenciamento, **sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014.**

6.5- No momento do credenciamento os documentos acima deverão ser entregues ao(à) Pregoeiro(a) **FORA DOS ENVELOPES:**

6.6- Cada licitante se fará representar com apenas um Representante Legal, o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório, respondendo assim para todos os efeitos por sua representada.

6.7- Serão recebidos os envelopes dos representantes que não cumprirem as exigências contidas no item 5 deste Edital, mas, por não estarem esses representantes credenciados, não poderão ofertar lances verbais e nem interpor recurso administrativo.

6.8- Os documentos que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitos com data não excedente a 90 (noventa) dias de antecedência da data prevista para apresentação da proposta.

7 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

7.1- Os envelopes contendo a “PROPOSTA COMERCIAL” e “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO” deverão ser **entregues, separadamente, em envelopes lacrados**, identificados com o nome do órgão, nome da licitante e número do Edital, e título identificando o seu conteúdo (Proposta Comercial ou Documentos de Habilitação), na forma indicada abaixo:

ENVELOPE Nº 1- PROPOSTA COMERCIAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO
PARÁ
PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2019-0014
RAZÃO SOCIAL DO
PROPONENTE

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ENVELOPE Nº 2- DOCUMENTAÇÃO DE
HABILITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA
MARIA DO PARÁ
PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2019-0014
RAZÃO SOCIAL DO
PROPONENTE

7.2- Os documentos exigidos neste instrumento convocatório (Credenciamento e Habilitação) poderão ser apresentados em cópia simples (nesse caso os originais deverão ser apresentados para autenticação do pregoeiro ou servidor integrante da equipe de apoio) **preferencialmente** 24 (vinte e quatro) horas antes da sessão pública ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente, com exceção os extraídos pela *Internet*, que poderão ser apresentados sem qualquer autenticação.

7.3- Se alguma documentação de habilitação não estiver autenticada por cartório ou pelo pregoeiro/equipe de apoio da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO PARÁ e houver a possibilidade de consultar a veracidade via internet a Pregoeira poderá confirmar a sua autenticidade.

8 - DA PROPOSTA COMERCIAL (ENVELOPE Nº1)

8.1- O envelope nº 1 - Proposta Comercial deverá conter a proposta de preço, em uma 01 (uma) via, elaborada em papel timbrado do licitante, sendo numerada sequencialmente, datada e assinada a ultima folha e rubricadas as demais, pelo seu representante legal, devidamente identificado e qualificado, devendo a proposta conter **as especificações detalhadas dos produtos, incluindo a marca** ser datilografada ou editorada sem emendas, rasuras, entrelinhas ou espaços em branco.

8.2- A empresa licitante deverá apresentar dentro do envelope “1” mídia digital (Pendrive, HD, CD ou DVD), para migração do conteúdo da proposta de preços para o mapa de lances (módulo licitações) no qual deverá está consignada a proposta escrita apresentada.

8.3- A empresa deverá apresentar dentro do envelope a retirada do edital, conforme modelo em anexo no edital, devidamente recebido pela Comissão Permanente de Licitação.

8.4- O arquivo não poderá sofrer nenhuma alteração quanto a nomeação ou estrutura da planilha disponibilizada. Qualquer alteração que impeça a importação da planilha ao sistema, implicará no atraso do prosseguimento da licitação.

8.5- A presente condicionante se faz necessário tendo em vista que o registro das propostas e fases de lances ocorrem dentro do sobredito sistema.

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

8.6- No valor global da proposta deverá estar considerando inclusas todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado (tributos, seguros, fretes e encargos de qualquer natureza), e ser indicado ao final em algarismo e por extenso, calculados com **duas casas decimais** após a vírgula.

8.7- A proposta comercial deverá ser elaborada conforme o modelo do anexo II, quando a sequência dos itens, subtotais, quantitativos, indicação de preço por item unidade e total totalizando o preço global da proposta. Fica facultado cotar preços para todos os itens desta licitação, bem como, somente para determinado item desejado, na ordem disposta no anexo i especificações do objeto;

8.8- As propostas deverão ter validade de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados da data da sessão pública.

8.9- Condições e forma de pagamento, em consonância com os prazos estipulados no item 14 deste Edital.

8.10- O preço deverá ser apresentado incluindo todos os custos operacionais da atividade, os tributos e taxas, encargos sociais, trabalhistas, horas extras, despesas administrativas, trabalhos noturnos, dominicais e em feriados, inclusive o custo dos vigias noturnos, bem como as demais despesas diretas e indiretas, inclusive com ensaios, testes e demais provas para controle tecnológico, de modo a constituir a única contraprestação pela execução dos serviços, objeto desta licitação.

8.11- Em hipótese alguma a licitante ou seu representante legal poderá introduzir quaisquer modificações ou anexar outros documentos, após a entrega dos envelopes.

8.12- Decorrido o prazo de validade da Proposta Comercial, sem convocação para a assinatura do Contrato, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

8.13- Em nenhuma hipótese, a Administração Pública aceitará arcar com responsabilidade solidária relativa a qualquer despesa não expressamente discriminada no Contrato.

9 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº2)

9.1- O Envelope nº 2 deverá conter os documentos a seguir relacionados:

- a) Cópia do CPF e Carteira de Identidade dos sócios;

9.2- DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Certificado da Condição de Micro empreendedor individual;

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- b) Requerimento de empresário, no caso de empresário;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado de todas as eventuais alterações contratuais ou de sua consolidação, devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de investidura ou nomeação da diretoria em exercício;

9.3- DA DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de Inscrição Nacional no Cadastro de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade compatível com o objeto do certame (FIC);
- c) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal ou alvará de Licença para Funcionamento, relativo ao domicílio ou sede da licitante;
- d) Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e com o Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS);
- e) Certidão de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede da licitante;
- f) Certidão de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da licitante;
- g) Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através do Certificado de Regularidade Fiscal-CRF;
- h) Prova de regularidade para com o Tribunal Superior do Trabalho (TST), através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas- CNDT.

9.3.1- As Microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

9.3.2- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, as mesmas, o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial correspondera ao momento em que o proponente foi declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

9.3.3- A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Artigo 81 da Lei Federal no. 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.4- DA DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão Judicial Cível Negativa de falência e recuperação judicial (concordata), expedida pelo Tribunal de Justiça do Estado do Pará de 1ª e 2ª Grau e nos juizados especiais do Estado do Pará, do domicílio fiscal da empresa licitante.

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social já exigível e apresentado na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

b.1) O Balanço Patrimonial deverá estar acompanhado da **Certidão de Regularidade Profissional do Contador/Técnico de Contabilidade** para fins de assinatura do trabalho técnico citado no subitem “6.2.3, b”, emitido com data de no máximo 30 dias após a data do arquivamento dos demonstrativos contábeis na Junta Comercial, informando que a finalidade é **Balanço Patrimonial**, expresso no referido documento, **conforme estabelecido pela Resolução do Conselho Federal de Contabilidade nº 1402/2012**;

b.2) O Balanço Patrimonial do último exercício social deverá conter a **demonstração expressa dos índices financeiros**, conforme citado abaixo, devendo está assinado pelo representante legal e o contador da empresa.

- Índice de Liquidez Geral (LG) maior que 1;
- Solvência geral (SG) maior que 1;
- Índice de Liquidez Corrente (LC) maior que 1, calculados pelas seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{AC + RLP}{AT} \quad SG = \frac{AT}{LC} \quad LC = \frac{AC}{AT}$$

**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

PC+ELP PC+ELP PC

AC= ATIVO CIRCULANTE

PC= PASSIVO CIRCULANTE

AT= ATIVO TOTAL

ELP= EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

RLP= REALIZÁVEL A LONGO PRAZO

b.3) Serão aceitos o balanço patrimonial e demonstrações contábeis, devidamente assinados pelo representante legal da empresa e pelo contador responsável por esta, assim apresentados:

b.3.1) publicados em Diário Oficial ou;

b.3.2) publicados em jornal de grande circulação ou;

b.3.3) registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou;

b.3.4) por cópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante, na forma do art. 6º da IN n.º 65 do Departamento Nacional do Registro do Comércio – DNRC, de 11 de agosto de 1997, acompanhada, obrigatoriamente, dos termos de abertura e encerramento. Quando forem apresentado o original do Diário fica dispensada a inclusão, na documentação, dos termos de abertura e de encerramento do livro em questão ou;

b.3.5) comprovação por meio de recibo de entrega emitido pelo Sistema Pública de Escrituração Digital-SPED, conforme Decreto nº 8.683, de 25/02/2016.

9.5- DA DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Atestado de capacidade técnica da licitante, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove de maneira satisfatória ter a licitante aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em **características** com o objeto da presente licitação.

a.1) Em caso de dúvida para comprovação do item 9.5 “b”, conforme disposto do §3º, do art. 43 da Lei 8.666/93, poderá ocorrer a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, com a solicitação das notas fiscais que comprovem a capacidade técnica do objeto a ser contratado.

9.6- DAS DECLARAÇÕES E DEMAIS DOCUMENTOS

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

a) Certidão Negativa do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

b) Declarações Múltiplas, conforme o anexo VI deste edital;

10- DA DISPOSIÇÃO GERAL PARA HABILITAÇÃO

10.1- Quanto às empresas que possuem filiais, todos os documentos de habilitação deverão estar em nome da Licitante que efetivamente, se vencedora, executará o objeto da presente licitação, ou seja:

10.2- Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

10.3- Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que somente são emitidos em nome da matriz;

10.4- Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa Oficial.

10.5- OS DOCUMENTOS APRESENTADOS EM CÓPIAS, NÃO OBSTANTE SEJAM AUTENTICADOS, DEVERÃO TAMBÉM ESTÁ LEGÍVEIS, DE FORMA A PERMITIR COM CLAREZA A COMPREENSÃO DE TODO O TEXTO DOS MESMOS, SOB PENA DE INABILITAÇÃO DA LICITANTE NESTE PREGÃO.

10.6- Os documentos exigidos neste instrumento convocatório (Credenciamento e Habilitação) poderão ser apresentados em cópia simples (nesse caso os originais deverão ser apresentados para autenticação do pregoeiro ou servidor integrante da equipe de apoio) **preferencialmente** 24 (vinte e quatro) horas antes da sessão pública ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente.

10.7- As Certidões Negativas de Débitos Federais, Estaduais e/ou Municipais, ou as Certidões Positivas com Efeitos de Negativa, expedidas via Internet, dispensam de autenticação, porém, a Comissão poderá conferir a sua autenticidade no site de cada órgão emissor da mesma.

11 - DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

11.1- Após o encerramento do credenciamento, o(a) Pregoeiro(a) declarará aberta a sessão do PREGÃO, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a PROPOSTA COMERCIAL e os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, dos participantes devidamente credenciados respectivamente.

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

11.2- Será aberto, primeiramente, o envelope contendo a Proposta Comercial, cujas folhas serão conferidas e rubricadas pelo(a) Pregoeiro(a) e sua Equipe de Apoio.

12 - DO JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

12.1-CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

12.1.2- O critério de julgamento será o de **menor preço por ITEM**, desde que atendidas às exatas especificações constantes do Anexo I deste Edital.

12.1.3- Aberto o envelope de PROPOSTA COMERCIAL, estas serão analisadas verificando-se o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo com elas.

12.1.4- Em seguida, será confirmada a veracidade das certidões por meio de consulta “on- line” e impressa a respectiva declaração de “Situação do Fornecedor”.

12.2- DOS LANCES VERBAIS:

12.2.1- As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, onde será oportunizada uma nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais.

12.2.2- Será selecionada a licitante com a proposta de **menor preço por ITEM** e também as propostas daquelas licitantes que tiverem apresentado valores sucessivos e inferiores em até 10% (dez por cento), à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.

12.2.3- Se não houver no mínimo 3 (três) propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, o(a) Pregoeiro(a) classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas. No caso de empate das propostas, serão admitidas todas estas, independentemente do número de licitantes;

12.2.4- Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.

12.2.5- A desistência do representante em apresentar lance verbal, quando convocado pelo(a) Pregoeiro(a), implicará a **exclusão da licitante** das rodadas posteriores de oferta de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para a classificação final da etapa competitiva.

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

12.2.6- Após o encerramento da fase de lances, as microempresas e empresas de pequeno porte participantes terão o tratamento diferenciado descrito a seguir:

a) a proposta, desde que pertencente a microempresa ou empresa de pequeno porte, que se encontrar com valor até 5% (cinco por cento) superior ao da proposta de menor preço, será considerada empatada com a primeira colocada, caso esta não seja microempresa ou empresa de pequeno porte;

b) a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada que se encontrar na situação de empate descrita na alínea anterior terá direito, no prazo de 5 (cinco) minutos, a fazer uma última oferta, com valor obrigatoriamente abaixo daquele ofertado pela primeira colocada;

c) caso a microempresa ou empresa de pequeno porte classificada em segundo lugar desista de nova proposta ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais microempresas e empresas de pequeno porte participantes na mesma condição de empate, na ordem de classificação;

d) a negociação de preço junto à licitante classificada em primeiro lugar será sempre após o procedimento de desempate de propostas e classificação final das licitantes participantes;

e) o disposto na alínea “a” deste subitem somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

12.2.7- O(A) Pregoeiro(a) poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

12.3- DA APRESENTAÇÃO DA NOVA PROPOSTA

12.3.1- A(s) empresa(s) arrematante(s) deverão apresentar no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a proposta definitiva com os preços dos itens arrematados. A não entrega da proposta pela licitante incidirá na desclassificação da mesma e na imediata convocação da segunda colocada, na ausência desta convocar-se-á a próxima.

12.4- DA HABILITAÇÃO DO LICITANTE VENCEDOR

12.4.1- Após anunciar a classificação da proposta de menor preço por ITEM, o(a) Pregoeiro(a) anunciará a abertura do envelope n.º 02, referente aos Documentos de Habilitação, da respectiva licitante.

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

12.4.2- As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação no presente Pregão, ou apresentarem-nos em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão inabilitadas.

12.4.3- Constatado o atendimento das exigências contidas neste Edital e seus Anexos, a licitante será declarada vencedora e o(a) Pregoeiro(a), então, adjudicar-lhe-á o objeto do certame.

12.4.4- Se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade, e procedendo à habilitação da nova licitante, sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital, sendo, então, a nova licitante declarada vencedora pelo(a) Pregoeiro(a), conforme o subitem anterior.

12.4.5- Os documentos que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitos com data não excedente a 90 (noventa) dias de antecedência da data prevista para apresentação da proposta. Exceto os atestados de capacidade técnica que não possuem validade.

12.4.6- Não havendo interposição de recurso administrativo, o(a) Pregoeiro(a) encerrará a sessão.

12.4.7- Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, o(a) Pregoeiro(a) devolverá, aos licitantes, julgados desclassificados em todos os itens, os envelopes “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO” inviolados, podendo, todavia, **retê-los** até o encerramento da licitação.

12.4.8- Da sessão do Pregão será lavrada ata circunstanciada, que mencionará todas as licitantes presentes, as licitantes credenciadas, as propostas escritas e as propostas verbais finais apresentadas, a ordem de classificação, a análise da documentação exigida para a habilitação e os recursos interpostos. A referida ata deverá ser assinada, ao final, pelo(a) Pregoeiro(a), sua Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes ainda presentes à sessão.

13 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1- Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de **3 (três)** dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.2- O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

intimados para apresentar contra-razões no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.3- A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, importará na decadência do direito de recurso.

13.4- Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

13.5- O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.6- O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.

14 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.

14.1- Inexistindo manifestação recursal, o(a) Pregoeiro(a) adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.

14.2- Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

15- DA FORMALIZAÇÃO E ASSINATURA DO CONTRATO

15.1- Homologado o resultado da licitação, respeitada a ordem de classificação, a Prefeitura convocará o(s) proponente(s) classificado(s) para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, assinar o **Contrato**, na forma do art. 81 da Lei 8.666/93, sem prejuízo das sanções previstas em Lei.

15.2- O prazo fixado no item anterior poderá ser prorrogado uma única vez e por igual período, desde que a solicitação seja apresentada durante o transcurso do interstício inicial, caso ocorra motivo justo e aceito pela Prefeitura.

15.3- Terá preferência na contratação, o beneficiário cuja oferta esteja em igualdade de condições ou o seu valor for menor que o valor obtido em licitação específica.

16 – DO CONTRATO

16.1- A empresa adjudicatária deverá assinar por meio de certificado digital o **termo de contrato**, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis depois de esgotados os prazos recursais, contados da publicação do julgamento no mural de avisos localizado saguão da Prefeitura Municipal de Santa Maria do Pará, ou da comunicação direta aos prepostos das licitantes,

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

lavrada em ata, conforme disposições constantes do art. 64 e parágrafos 1º a 3º da Lei nº 8.666/93.

16.2- Caso a adjudicatária não compareça no prazo estipulado será convocada a segunda colocada no certame e, assim por diante, até a última empresa classificada e habilitada nos termos do disposto no inciso 2º artigo 64 da Lei 8.666/93.

16.3- A recusa da adjudicatária em assinar o contrato do prazo estabelecido, implicará em multa de 5% do valor do contrato a favor da Administração e o impedirá de participar de novas licitações pelo prazo de no mínimo 24 (vinte e quatro) meses.

16.4- A vigência deste Contrato será de 06 (seis) meses, a contar de do mês de de e término em do mês de de, em obediência ao art. 57 §1º, da lei 8.666/93.

17 – DA ENTREGA DOS PRODUTOS

17.1- O prazo para entrega dos maquinários é de no máximo 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento da ordem de compras;

17.2- O maquinário deve ser entregue no Município de Santa Maria do Pará sem ônus adicional;

17.3- Em caso de inadimplência será convocado o segundo colocado para contratar com este MUNICIPIO.

17.4- Se a licitante vencedora não cumprir os prazos ou recusar-se a retirar a Nota de Empenho, sem justificativa formalmente aceita pela autoridade competente do Órgão, decairá do direito de fornecer os objetos adjudicados, sujeitando-se as penalidades previstas neste edital

17.5- Realizar todos os procedimentos constantes dos anexos deste termo, pelo valor ofertado em sua proposta adjudicada;

17.6- Caso insatisfatória as verificações acima, lavrar-se-á um Termo de Recusa, no qual se consignarão desconformidades com as especificações contidas neste Edital e seus Anexos. Nesta hipótese, os objetos serão rejeitados, devendo ser substituído no prazo máximo de 02 (dois) dias, quando se realizarão novamente as verificações constantes no subitem 17.2 deste Edital.

17.5 - Caso a entrega dos objetos não ocorra no prazo previsto, ou em caso de nova rejeição, estará a empresa incorrendo em atraso na entrega, sujeitando-se à aplicação de penalidades.

17.7- O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

17.8- O pagamento da despesa decorrente do objeto a que se refere a presente licitação será realizado de acordo com o quantitativo solicitado e entregue no mês, em moeda-corrente, até o 10º (décimo) dia do mês subsequente àquele em que foi efetuado o fornecimento, mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais Eletrônica/Faturas, recibo e “Atestado de Conformidade e Recebimento dos bens” feito pelo fiscal do contrato, que será designado pela Prefeitura, responsáveis pela fiscalização dos objetos fornecidos, confirmando se o fornecimento atendeu as exigências estabelecidas neste Edital.

17.9- Sendo encontrado algum erro na Nota Fiscal expedida, será imediatamente oficiada a empresa contratada apontando as falhas para que a mesma proceda ao cancelamento da Nota com expedição de outra contemplando o correto fornecimento.

17.10- O Órgão negociador se reserva o direito de exigir da empresa contratada, à cada pagamento, a comprovação de quitação das obrigações fiscais, sociais e trabalhistas, enquanto durarem o fornecimento dos bens negociados.

17.11- Junto ao corpo da Nota Fiscal e/Fatura é recomendado que a contratada faça constar, para fins de pagamento, as informações relativas ao nome e número do banco, da agência e de sua conta corrente.

17.12- Em caso de atraso no pagamento, os valores devidos serão corrigidos pela variação do IGPM havida entre a data do vencimento e do efetivo pagamento.

18- GARANTIA

18.1- O(s) item(ns) objeto(s) do Termo de Referência deverão ter o(s) seguinte(s) prazo(s) de garantia: mínimo de 01 ano.

18.2- Durante o período de garantia dos equipamentos, as peças/partes que apresentarem defeitos deverão ser reparadas e/ou trocadas e todas as despesas inerentes à reposição, transporte e estadia do (s) técnico(s) correrá (ao) por conta da Adjudicatária, não cabendo a PMSMP qualquer ônus.

19 - DAS OBRIGAÇÕES

19.1- DA CONTRATADA:

19.1.1- Executar fielmente o contrato, de acordo com as Cláusulas avençadas;

19.1.2- Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da **CONTRATANTE**, com o pronto atendimento das informações requisitadas.

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

19.1.3- Disponibilizar todo o corpo Técnico especializado, Equipamentos, Alimentação, Transporte e todas as despesas que por ventura forem necessárias ao fornecimento do objeto, sem qualquer ônus adicional à **CONTRATANTE**.

19.1.4- Responsabilizar-se por eventuais prejuízos causados a pessoas ou bens públicos ou particulares, respondendo civil e criminalmente pelos danos causados.

19.1.5- Manter durante a execução do contrato as mesmas condições de habilitação apresentada por ocasião homologação do resultado final da licitação, comprovando tal situação sempre que for solicitado pela **CONTRATANTE**.

19.1.6- Indicar e manter, durante o cumprimento do contrato, funcionário da empresa com poderes para resolver quaisquer adversidades referentes a obrigações contratuais para atuar como preposto, mantendo atualizado o seu telefone de contato.

19.1.7- Manter em dia todas as suas obrigações com terceiros, em especial as sociais, trabalhistas, previdenciárias, tributárias e comerciais, bem como assumir inteira responsabilidade pelo cumprimento destas obrigações.

19.1.8- Cumprir com o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos).

19.1.9- Sanar imediatamente quaisquer irregularidades ou defeitos verificados pela Contratante durante a vigência contratual.

19.1.10- Comunicar à fiscalização da Contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas ao fornecimento do objeto licitado ou a iminência de fatos que possam prejudicar o regular fornecimento.

19.1.11- Encaminhar as Notas Fiscais juntamente com as autorizações de fornecimento para fins de recebimento dos respectivos valores.

19.1.12- Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários.

19.2- DA CONTRATANTE:

19.2.1- Permitir o livre acesso dos funcionários da **CONTRATADA** para a entrega e devolução dos produtos/serviços, bem como, outras atividades decorrentes da contratação, desde que devidamente identificados com crachá ou outra identificação da Licitante;

19.2.2- Fiscalizar a execução do contrato objetivando a qualidade desejada;

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

19.2.3- Dará ciência à **CONTRATADA** imediatamente sobre qualquer anormalidade que verificar na execução do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento;

19.2.4- Proceder à conferência das Notas Fiscais/Faturas, atestando no corpo das mesmas, à entrega dos produtos;

19.2.5- Efetuar pagamento à **CONTRATADA** de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas no contrato, mediante Nota de Empenho;

19.2.6- Rejeitar os produtos/serviços cujas especificações não atendam, em quaisquer dos itens, aos requisitos mínimos constantes no **ANEXO I** deste Edital;

19.2.7- Notificar a licitante, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes de cada um dos itens que compõem o objeto deste Edital, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

19.2.8- Prestar todas as informações e/ou esclarecimentos que venham a serem solicitados pelos técnicos da **CONTRATADA**;

19.2.9- Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio da comissão ou gestor, designado para este fim, de acordo com o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93;

19.2.10- Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais) / Fatura(s) da **CONTRATADA**, após a efetiva entrega do objeto e emissão dos Termos de Recebimentos Provisório e Definitivo;

19.2.11- Designar comissão ou servidor, para proceder à avaliação de cada um dos itens que compõem o objeto deste termo a serem recebidos;

19.2.12- Estabelecer normas e procedimentos de acesso às suas instalações para substituições dos produtos/serviços que compõem o objeto deste edital.

20 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

20.1- As despesas para o processamento e pagamento dos objetos do Contrato ocorrerão por conta da Dotação Orçamentária: Exercício 2019: **4040.20.608.0005.2.021** Programa Municipal de Mecanização Agrícola, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente.

20.2- As despesas dos exercícios subsequentes correrão à conta das Dotações Orçamentárias consignadas para essa atividade nos respectivos exercícios, ficando estas condicionadas à previsão nas Leis Orçamentárias Anuais (LOA's).

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**21 - DAS
PENALIDADES**

21.1- A licitante vencedora fica sujeito as disposições dos art. 86, 87 e 88 da lei no 8.666/93;

21.2- A licitante vencedora que se tornar inadimplente pela falta de execução total ou parcial das obrigações objeto do contrato, será aplicada uma ou mais das seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública e consequentemente o cancelamento do Registro Cadastral, divulgado na Imprensa Oficial, após ciência ao interessado.

21.3- As multas por inadimplência, terão o seguinte valor, no caso de formalização do contrato:

a) Multa de ate 0,50% (cinquenta centésimos percentuais) por dia útil sobre o valor global do contrato ate o período Maximo de 30(trinta) dias úteis;

b) Multa de ate 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato apos esgotado o prazo fixado no subitem anterior.

21.4- Não serão aplicadas multas decorrentes de casos fortuitos ou forza maior, desde que sejam devidamente comprovados;

21.5- O valor da multa poderá ser descontado do pagamento do faturamento apresentado pela licitante, quando o valor da garantia da execução contratual não for suficiente;

21.6- A aplicação das multas deverão se concretizar apos comunicação por escrito, dirigida a licitante infratora, resguardando-se o direito de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação.

22 - DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO CERTAME

22.1- No interesse da Administração Pública, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO PARÁ** poderá:

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

a) modificar as condições do presente Edital, com fixação de novo prazo para a sua realização, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas;

b) revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

22.2- A anulação do procedimento licitatório induz à do instrumento contratual.

22.3- Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da revogação ou anulação do procedimento licitatório.

23 – DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1- É facultado ao(a) Pregoeiro(a) ou à Autoridade Superior, em qualquer fase do Pregão Presencial, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da Sessão Pública.

23.2- Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de Santa Maria do Pará não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.3- Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos a esta licitação.

23.4- As licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

23.5- O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões conforme previsto no parágrafo 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.

23.6- A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

23.7- O(A) Pregoeiro(a), no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível à promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

23.8- Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a Sessão Pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário.

23.9- Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado ao(a) Pregoeiro(a) por e-mail: licismp@gmail.com.

23.10- O edital e seus anexos encontram-se disponível para download aos interessados para consulta, no portal do jurisdicionado site www.tcm.pa.gov.br, site da Prefeitura Municipal de Santa Maria do Pará: <https://santamaria.pa.gov.br> ou na forma presencial por meio de mídia digital (CD) ou Pen drive que o interessado deverá fornecer, quando for retirar o edital no Setor de Licitações, localizada na Av. Santa Maria, s/nº, Centro, Santa Maria do Pará, poderão ser adquiridos de Segunda a Sexta no horário de 08:00hs às 13:00hs.

Santa Maria do Pará- PA, em 03 de dezembro de 2019.

BIANCA CAROLINE C. LOBATO
Pregoeira Municipal
Portaria nº 288/2019/PMSMP/PA

ISMAEL MORAES DA COSTA
Membro
Portaria nº 288/2019/PMSMP/PA

MARIA RUTH CARVALHO PEREIRA
Membro
Portaria nº 288/2019/PMSMP/PA

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1- OBEJTO

1.1- AQUISIÇÃO DE UM *TRATOR COM GRADE ARADORA E GRADE NIVELADORA* PARA O MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO PARÁ CONFORME PROPOSTA Nº 029811/2017 E CONVÊNIO Nº 850051/2017.

2- JUSTIFICATIVA/FINALIDADE

2.1- O município de Santa Maria do Para, e pertencente a mesorregião do Nordeste Paraense e Microrregião do Salgado. Possui uma população estimada em 24.059 habitantes e com uma extensão territorial de 456.724 Km² conforme informações do IBGE. O seu produto Interno Bruto e composto pela Agropecuária, Indústria, Serviços, Administração e serviços e impostos. Destes, cerca de 60% vem da Agropecuária e a infraestrutura de transporte para escoamento desta produção e essencial para o crescimento e sustentação da economia na localidade. A aquisição de patrulha agrícola é essencial para o município, uma vez que as áreas destinadas ao plantio precisa de vários processos para que elas fiquem aptas para a plantação, isso demanda tempo e muita força humana. A aquisição do trator com seus implementos ira incentivar e fomentar a produção desenvolvendo atividades de preparo de área, correção de solo, plantio, adubação e colheita, atendendo as necessidades do setor agrícola no que diz respeito a melhoria de técnicas e tecnologias de produção aumentando produtividade e renda das famílias atendidas, 300 famílias serão beneficiadas diretamente e 1.200 indiretamente, além gerar benefício e elevação da economia local. A cadeia produtiva beneficiada com esta aquisição na agricultura será:

Algodão arbóreo (em carroço), Algodão Herbáceo (em caroço), Amendoim (em casca), Arroz (em casca), Aveia, Centeio (em grãos), Cevada (em grãos), Feijó, Girassol (em grãos), Mamona (baga), Milho (em grãos), Soja (em grãos), Sorgo Granjeiro (em grãos), Trigo (em grãos), Triticale (em grãos). O pleito desta proposta está na busca da viabilização do processo produtivo do setor agrário, apoio e fomento produção agropecuária de pequeno e médio porte, através da aquisição de maquina agrícola, com o objetivo de fortalecer o desenvolvimento regional e territorial, de alavancar a economia local buscando a diminuição das desigualdades regional e entre as regiões, porem esse desenvolvimento sempre será direcionado pela diretrizes ambientais e sustentáveis, onde tanto os interesses da população como do ministério serão atendidos. O recurso do repasse para aquisição do maquinário, vem da Emenda nº 37960006 do Senador Paulo Rocha.

3- DAS ESPECIFICAÇÕES

3.1- DOS ITENS E QUANTIDADES

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	QUANT.	VALOR UNIT. (R\$)
1	TRATOR - com motor à diesel/biodiesel, com potência mínima de 96cv, com mínimo 540 rpm, com sistema hidráulico de no mínimo 3 pontos, com Bomba hidráulica de no mínimo 40 litros/min, a transmissão no mínimo deve ser parcialmente sincronizada 9 velocidades, com pesos mínimos dianteiros 4 de 40 kg e pesos mínimos traseiros 2 de 37,5 kg + 2;	UNIDADE		1	R\$ 175.500,00
2	GRADE ARADORA - com no mínimo 12 Discos 28x6" mm	UNIDADE		1	R\$ 25.000,00
3	GRADE NIVELADORA - com no mínimo de 28x22x4,50 mm	UNIDADE		1	R\$ 22.500,00

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

4- DO CRONOGRAMA

- 4.1- O prazo para entrega dos maquinários é de no máximo 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento da ordem de compras;
- 4.2- O maquinário deve ser entregue no Município de Santa Maria do Pará sem ônus adicional;
- 4.2- Em caso de inadimplência será convocado o segundo colocado para contratar com este MUNICÍPIO.
- 4.3- Se a licitante vencedora não cumprir os prazos ou recusar-se a retirar a Nota de Empenho, sem justificativa formalmente aceita pela autoridade competente do Órgão, decairá do direito de fornecer os objetos adjudicados, sujeitando-se as penalidades previstas neste edital
- 4.4- Realizar todos os procedimentos constantes dos anexos deste termo, pelo valor ofertado em sua proposta adjudicada;

5- GARANTIA

- 5.1. O(s) item(ns) objeto(s) do Termo de Referência deverão ter o(s) seguinte(s) prazo(s) de garantia: mínimo de 01 ano.
- 5.2. Durante o período de garantia dos equipamentos, as peças/partes que apresentarem defeitos deverão ser reparadas e/ou trocadas e todas as despesas inerentes à reposição, transporte e estadia do (s) técnico(s) correrá (ao) por conta da Adjudicatária, não cabendo a PMSMP qualquer ônus.

6- CONTRATO E DA VIGÊNCIA

- 6.1- Homologada a licitação, a Proponente vencedora será convocada para, no prazo de **05 (CINCO)** dias úteis, retirar a Nota de Empenho ou assinar o contrato, podendo este prazo ser prorrogado, a critério da Administração, por igual período e por uma vez, desde que ocorra motivo justificado;
- 6.2- Quando o convocado não assinar o termo de contrato ou o instrumento equivalente ou se recusar a retirar a Nota de Empenho ou negar a prestar os serviços objeto deste Termo de Referência, será convocada, na ordem de classificação das propostas, a licitante remanescente, sendo declarada vencedora e a ele será adjudicado o objeto deste termo de referência, devendo reapresentar o(s) documento(s) que vencer (em) seu prazo de validade após o julgamento da licitação;
- 6.3- A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o termo Contratual, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas em lei, exceção feita aos licitantes remanescentes que se negarem a aceitar a contratação;
- 6.4- A contratação se efetivará através da assinatura do competente termo contratual por um período determinado pela administração.
- 6.5- Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na linha “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o contrato e iniciar outro processo Licitatório;
- 6.6- Em caso de inadimplência será convocado o segundo colocado para contratar com o Município;
- 6.7- O contrato será firmado pelas instruções constantes deste Edital e seus anexos, e conterà as obrigações, direitos e responsabilidades das partes relativas aos serviços objeto desta termo de referência;
- 6.8- A rescisão poderá ocorrer a qualquer momento, em defesa do interesse público ou pelo descumprimento de quaisquer das cláusulas contratadas, ou ainda a inobservância de qualquer disposição legal;

7. DAS OBRIGAÇÕES

7.1- DA CONTRATADA:

- 7.1.1- Executar fielmente o contrato, de acordo com as Cláusulas avençadas;
- 7.1.2- Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da **CONTRATANTE**, com o pronto atendimento das informações requisitadas.

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 7.1.3- Disponibilizar todo o corpo Técnico especializado, Equipamentos, Alimentação, Transporte e todas as despesas que por ventura forem necessárias ao fornecimento do objeto, sem qualquer ônus adicional à **CONTRATANTE**.
- 7.1.4- Responsabilizar-se por eventuais prejuízos causados a pessoas ou bens públicos ou particulares, respondendo civil e criminalmente pelos danos causados.
- 7.1.5- Manter durante a execução do contrato as mesmas condições de habilitação apresentada por ocasião homologação do resultado final da licitação, comprovando tal situação sempre que for solicitado pela **CONTRATANTE**.
- 7.1.6- Indicar e manter, durante o cumprimento do contrato, funcionário da empresa com poderes para resolver quaisquer adversidades referentes a obrigações contratuais para atuar como preposto, mantendo atualizado o seu telefone de contato.
- 7.1.7- Manter em dia todas as suas obrigações com terceiros, em especial as sociais, trabalhistas, previdenciárias, tributárias e comerciais, bem como assumir inteira responsabilidade pelo cumprimento destas obrigações.
- 7.1.8- Cumprir com o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos).
- 7.1.9- Sanar imediatamente quaisquer irregularidades ou defeitos verificados pela Contratante durante a vigência contratual.
- 7.1.10- Comunicar à fiscalização da Contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas ao fornecimento do objeto licitado ou a iminência de fatos que possam prejudicar o regular fornecimento.
- 7.1.11- Encaminhar as Notas Fiscais juntamente com as autorizações de fornecimento para fins de recebimento dos respectivos valores.
- 7.1.12- Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários.
- 7.2- DA CONTRATANTE:**
- 7.2.1- Permitir o livre acesso dos funcionários da **CONTRATADA** para a entrega e devolução dos produtos/serviços, bem como, outras atividades decorrentes da contratação, desde que devidamente identificados com crachá ou outra identificação da Licitante;
- 7.2.2- Fiscalizar a execução do contrato objetivando a qualidade desejada;
- 7.2.3- Dará ciência à **CONTRATADA** imediatamente sobre qualquer anormalidade que verificar na execução do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento;
- 7.2.4- Proceder à conferência das Notas Fiscais/Faturas, atestando no corpo das mesmas, à entrega dos produtos;
- 7.2.5- Efetuar pagamento à **CONTRATADA** de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas no contrato, mediante Nota de Empenho;
- 7.2.6- Rejeitar os produtos/serviços cujas especificações não atendam, em quaisquer dos itens, aos requisitos mínimos constantes no **ANEXO I** deste termo de referência;
- 7.2.7- Notificar a licitante, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes de cada um dos itens que compõem o objeto desta licitação, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- 7.2.8- Prestar todas as informações e/ou esclarecimentos que venham a serem solicitados pelos técnicos da **CONTRATADA**;
- 7.2.9- Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio da comissão ou gestor, designado para este fim, de acordo com o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93;
- 7.2.10- Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais) / Fatura(s) da **CONTRATADA**, após a efetiva entrega do objeto e emissão dos Termos de Recebimentos Provisório e Definitivo;
- 7.2.11- Designar comissão ou servidor, para proceder à avaliação de cada um dos itens que compõem o objeto deste termo a serem recebidos;

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

7.2.12- Estabelecer normas e procedimentos de acesso às suas instalações para substituições dos produtos/serviços que compõem o objeto deste edital.

8 - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

8.1- O Gestor do Contrato, pessoa designado por este, deverá manter permanente fiscalização na empresa contratada para fins de acompanhamento e controle da execução do contrato agindo de forma pró-ativa e preventiva, requerendo se necessário parecer de auditoria independente, sempre que houver indícios de desvios dos objetivos, não eximindo a contratada de sua plena responsabilidade de culpa ou dolo na entrega dos produtos;

8.2- Conforme preconiza o artigo 66 da Lei 8.666/93, o contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas estabelecidas e as normas constantes da citada lei, respondendo cada qual pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9 - DO REAJUSTAMENTO E DO PAGAMENTO

9.1- Homologada a licitação será emitida Nota de Empenho e/ou contrato à favor da Adjudicatária que, após a entrega dos produtos adjudicados, deverá protocolizar perante a Prefeitura Municipal de Santa Maria do Pará, Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada, sendo concedido um prazo de 05 (cinco) dias úteis para conferência e aprovação, contado da sua protocolização, e será paga, diretamente na conta corrente da Adjudicatária;

9.2- Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal (is), motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no item anterior, passará a ser contado a partir da data da sua representação;

9.3- O prazo previsto para pagamento que será de até 30 (TRINTA) dias CORRIDOS a partir da Nota Fiscal, devidamente atestado. Caso não apresente prazo de pagamento este será considerado;

9.4- Os pagamentos não serão efetuados através depósito em conta corrente que não seja de titularidade da Contratada, sendo a garantia do referido pagamento a Nota de Empenho;

9.5- Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no item anterior, passará a ser contado a partir da data da sua representação;

9.6- Os valores a serem pagos pelo objeto da licitação serão os constantes da proposta adjudicada;

Santa Maria do Pará/PA, 02 de dezembro de 2019.

MARIELE KATE ALVES MONTEIRO

Secretária Municipal de Agricultura
Prefeitura Municipal de Santa Maria do Pará

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO II

PROPOSTA COMERCIAL (MODELO)

Licitante: _____ CNPJ: _____
Endereço: _____
Telefone: _____ Fax: _____ E-mail: _____

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO PARÁ.
Av. Santa Maria, S/Nº, CEP: 68.738-000, Santa Maria do Pará/PA
REF.: PREGÃO PRESENCIAL – Nº 9/2019-0014 – PMPSMP
Pelo presente, submetemos à apreciação de V.Sas., nossa proposta de preços relativa à
Licitação em epígrafe, declarando que:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	QUANT.	PREÇO UNIT. (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1	TRATOR - com motor à diesel/biodiesel, com potência mínima de 96cv, com mínimo 540 rpm, com sistema hidráulico de no mínimo 3 pontos, com Bomba hidráulica de no mínimo 40 litros/min, a transmissão no mínimo deve ser parcialmente sincronizada 9 velocidades, com pesos mínimos dianteiros 4 de 40 kg e pesos mínimos traseiros 2 de 37,5 kg + 2;	UNIDADE		1		
2	GRADE ARADORA - com no mínimo 12 Discos 28x6" mm	UNIDADE		1		
3	GRADE NIVELADORA - com no mínimo de 28x22x4,50 mm	UNIDADE		1		

a) O valor global da proposta é de R\$......(.....).

b) A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de realização do certame.

c) A empresa declara inteira aceitação a todas as condições constantes no presente Edital de Pregão Presencial.

d) Dados Bancários para pagamento: Banco: _____ Agência: _____ Conta corrente: _____
Favorecido: _____

Na hipótese de ser adjudicado a esta empresa o objeto licitado, o representante legal para assinatura do Contrato ou qualquer outro documento será:

NOME: _____
ESTADO CIVIL: _____ PROFISSÃO: _____ CARTEIRA DE IDENTIDADE: _____
CIC/MF Nº: _____ CARGO: _____
ENDEREÇO: _____
(REPRESENTANTE) DA (PROPONENTE)



**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

ANEXO III

**DECLARAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO (EM ATENDIMENTO AO INCISO
VII DO ART. 4º DA LEI Nº 10.520/2002).**

A empresa _____ sediada _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, **DECLARA**, que **cumpre plenamente os requisitos exigidos para sua habilitação**, conforme prescreve o inciso VII, do artigo 4º, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, referente ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2019-0014**, estando ciente das penalidades aplicáveis nos casos de descumprimento.

_____, em _____ de _____ de 2019.

Assinatura do Representante Legal.

**OBS.: ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER ENTREGUE NO ATO DO
CREDENCIAMENTO, OU SEJA, FORA DOS ENVELOPE**

**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

ANEXO IV

**MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2019-0014**

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO PARÁ/PA.

_____, inscrita(o) no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(sra) Identidade nº, portador(a) da Carteira de e do CPF nº _____, NOMEIA E CONSTITUE seu bastante procurador(a) o(a) Sr(a). portador (a) da Cédula de Identidade RG nº __, e do CPF nº _____, a quem confere amplos poderes para representá-la(o) perante a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO PARÁ, para tomar qualquer decisão durante todas as fases da licitação acima identificada, inclusive apresentar propostas e declaração de atendimento dos requisitos de habilitação em nome da outorgante, formular verbalmente novas propostas de preços na(s) etapa(s) de lances, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo, manifestar-se imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a Ata da Sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, enfim, praticar todos os demais atos necessários e pertinentes ao certame em nome da Outorgante, inclusive assinar contratos e demais compromissos relativos à licitação mencionada. Por ser verdade, firmamos o presente, para que produza os efeitos legais.

_____, ____ de _____ de _____. (local e data)

(nome e assinatura do representante legal)

OBS: PARA QUE ESTA PROCURAÇÃO TENHA VALIDADE, DEVE TER A FIRMA RECONHECIDA, SENDO TAMBÉM NECESSÁRIA A APRESENTAÇÃO PARA CONFERÊNCIA OS DOCUMENTOS DO OUTORGADO, ASSIM COMO CÓPIA DO CONTRATO SOCIAL DA OUTORGANTE, PARA IDENTIFICAÇÃO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL QUE A SUBSCREVE.



**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

ANEXO V

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2019-0014**

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO PARÁ.

(nome do administrador ou representante, este no caso de firma individual), CPF nº _____, residente (rua; avenida, bairro e estado) DECLARA para os devidos fins, sob pena da lei, que a Empresa (razão social da empresa) se encontra devidamente registrada e enquadrada na Junta Comercial do Estado (**citar Estado**) como sendo uma (**microempresa, empresa de pequeno porte** ou **MEI**, conforme caso), que atende os requisitos do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, e que cumprem os requisitos legais para a qualificação como **ME, EPP** ou **MEI**, estando apta a usufruir do benefício e tratamento diferenciado previsto na lei, bem como, declara que não se inclui em nenhum das situações do § 4º do artigo 3º do mesmo diploma legal, além de outros previstos em leis e normas regulamentares que impossibilite de usufruir do tratamento diferenciado e favorecido ditado pelo Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte.

Local e data

Ass. do administrador

OBSERVE AS CONDIÇÕES PARA A ASSINATURA DA DECLARAÇÃO: (A DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ASSINADA PELO SÓCIO ADMINISTRADOR (IDENTIFICADO NO INSTRUMENTO CONTRATUAL) OU PELO TITULAR, NO CASO DE FIRMA INDIVIDUAL.



**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

ANEXO VIII

MINUTA DE CONTRATO

**CONTRATO Nº _____/2019, QUE ENTRE SI
CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL E A
EMPRESA (Nome da Empresa).**

Pelo presente instrumento de contrato, **O MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO PARÁ**, pessoa jurídica e direito público interno, através de sua através da **PREFEITURA MUNICIPAL**, com inscrição no C.N.P.J. sob o nº 05.149.174/0001-34, por seu representante legal a Sra. **Diana Câmara de Sousa Melo**, prefeita municipal, brasileira, casada, inscrita no CPF/MF sob o nº 630.639.052-91, residente e domiciliada em Santa Maria do Pará-PA, doravante denominada de **CONTRATANTE**, e de outro lado, e a empresa (...nome da empresa...), com sede em _____ (...município...) _____ na _____ (...endereço completo...) _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. _____._____._____/_____-_____, representada neste ato por _____ (...nome completo...) _____, _____ (...qualificação: nacionalidade, estado civil, profissão...) _____, portador da Carteira de identidade _____ (...nº., órgão emissor, UF...) _____ e CIC/MF nº. _____._____._____-_____; doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato, sujeitando-se as normas preconizadas na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, e no que consta na licitação de Pregão Presencial nº 9/2019-0014, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1- O objeto do presente contrato é o **EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA EQUIPAR A PREFEITURA E SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SANTA MARIA DO PARÁ/PA.**

1.2- Vinculam-se ao presente Contrato, o Pregão Presencial nº 9/2019-0014 do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** com execução indireta, observando o que consta do **processo n.º XXXX**, seus anexos, bem como o preço da **CONTRATADA**, os quais constituem parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição.

1.3- Fazem parte deste Contrato às normas vigentes, soberanamente, instruções e ordens de início de fornecimento e, mediante termo aditivo, quaisquer modificações que venham a ser necessárias, durante a sua vigência, decorrente das alterações permitidas em lei.

CLÁUSULA II - DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 - O regime será de execução indireta, respectivamente.

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

2.2 - Nos preços unitários estão compreendidos todos os serviços e fornecimentos necessários à execução do objeto, incluindo todas as despesas diretas e indiretas e tudo mais o que fizer necessário para o perfeito desempenho dos serviços contratados, não cabendo a CONTRATANTE qualquer contribuição ou encargos, além dos previstos no procedimento licitatório e neste contrato.

2.3- É vedado à CONTRATADA ceder ou transferir no todo ou em parte o contrato sem estar expressamente autorizada pela CONTRATANTE. Em caso de cessão ou transferência, a mesma permanecerá solidariamente responsável com a nova CONTRATADA.

CLÁUSULA III – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1- Caberá a **CONTRATANTE**:

4.1.1- Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº8666/93, a CONTRATANTE deverá:

I) Efetuar o pagamento devido pela execução dos serviços objeto deste Pregão, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;

II) Fiscalizar o cumprimento das obrigações e responsabilidade da Contratada;

III) Emitir **Ordem de compra** autorizando o início do fornecimento dos objetos deste Contrato;

IV) Dar a Contratada as condições necessárias para regular execução do Contrato;

V) Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, inclusive quanto a continuidade da prestação dos serviços que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela CONTRATANTE, não devem ser interrompidos;

CLÁUSULA IV – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1- Caberá à **CONTRATADA**, além do cumprimento às disposições da Lei 8.666/93, do contrato assinado com a **CONTRATANTE**, e demais disposições regulamentares pertinentes aos objetos a serem fornecidos:

I) Iniciar o fornecimento dos objetos deste Contrato imediatamente após o recebimento da Ordem de compra;

II) Fornecer os objetos deste certame, de acordo com as especificações que acompanham o edital e seus anexos com observância dos prazos estabelecidos;

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

III) Os produtos poderão ser adquiridos de forma parcelada de acordo com as necessidades e disponibilidade financeira das Secretarias e Fundos Municipais. Os produtos deverão ser entregues, em até 05 (cinco) dias contados da solicitação (Ordem de compras) do setor responsável.

IV) Os produtos serão recebidos provisoriamente no prazo de até 05 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

V) Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de até 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

VI) Caso insatisfatória as verificações acima, lavrar-se-á um Termo de Recusa, no qual se consignarão desconformidades com as especificações contidas neste Edital e seus Anexos. Nesta hipótese, os objetos serão rejeitados, devendo ser substituído no prazo máximo de 02 (dois) dias.

VII) Caso a entrega dos objetos não ocorra no prazo previsto, ou em caso de nova rejeição, estará a empresa incorrendo em atraso na entrega, sujeitando-se à aplicação de penalidades.

VIII) Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento dos bens;

IX) Responder pelos danos causados diretamente a **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando do fornecimento dos bens, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura;

X) Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, bem ainda assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas pelo contrato, inclusive quanto aos preços praticados;

XI) Atender prontamente quaisquer exigências do representante da **CONTRATANTE**, inerente ao objeto da licitação;

XII) Comunicar a **CONTRATANTE**, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

XIII) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

XIV) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social trabalhista em vigor, obrigando-se a saná-las na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**;

XV) Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido nas dependências da **CONTRATANTE**;

XVI) Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionados a serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;

XVII) A inadimplência da licitante vencedora, com referência aos encargos estabelecidos nas condições anteriores, não transfere a responsabilidade por seu pagamento a **CONTRATANTE**, nem poderá onerar o objeto da licitação, razão pela qual a licitante vencedora deverá renunciar expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com a **CONTRATANTE**;

XVIII) Fornecer, de forma permanente e regular, nas quantidades requisitadas e quando autorizado pela **CONTRATANTE** mediante requisição, todos os bens constantes do anexo I desta avença.

XIX) Quando, por algum motivo, os bens estiverem em falta no mercado local a **CONTRATADA** obriga-se a providenciar o fornecimento em no máximo 24h (vinte e quatro horas), sob pena de aplicação de multas, penalidades administrativas além da rescisão unilateral do contrato;

XX) Indenizar o **CONTRATANTE** por qualquer dano causado em sua frota de veículos, em decorrência da utilização do combustível fornecido desde que comprovado por laudo técnico;

XXI) Permitir que servidor da prefeitura acompanhe os trabalhos junto à empresa à título de fiscalização.

CLÁUSULA V - DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

6.1- Pelo fornecimento dos produtos objeto deste contrato, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, o valor global estimado de R\$(.....), conforme planilha de preços abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	QUANT.	PREÇO UNIT. (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1	TRATOR - com motor à diesel/biodiesel, com potência mínima de 96cv, com mínimo 540 rpm, com sistema hidráulico de no mínimo 3 pontos, com	UNIDADE		1		

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

	Bomba hidráulica de no mínimo 40 litros/min, a transmissão no mínimo deve ser parcialmente sincronizada 9 velocidades, com pesos mínimos dianteiros 4 de 40 kg e pesos mínimos traseiros 2 de 37,5 kg + 2;					
2	GRADE ARADORA - com no mínimo 12 Discos 28x6" mm	UNIDADE		1		
3	GRADE NIVELADORA - com no mínimo de 28x22x4,50 mm	UNIDADE		1		

6.2- O preço unitário e total retro referido é final, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluído no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos como também os lucros da CONTRATADA;

6.3- No decorrer do contrato, se for constatada a necessidade de qualquer outro serviço para que se complemente os ora contratados, seus preços serão previamente aprovados pela CONTRATANTE.

6.4- Os valores e quantitativos acima são meramente estimativos, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de produtos efetivamente demandados e prestados.

CLÁUSULA VI- DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1- A vigência deste Contrato será de xx (xxxxx) meses, a contar de do mês de de e término em do mês de de, em obediência ao art. 57 §1º, da lei 8.666/93.

CLÁUSULA VII - DA FISCALIZAÇÃO

8.1- A Contratante designará um fiscal de contrato por meio de portaria para acompanhamento e fiscalização da sua execução, que registrará em relatório todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

CLÁUSULA VIII- DO PAGAMENTO

9.1- O pagamento da despesa decorrente do objeto a que se refere a presente licitação será realizado mensalmente, de acordo com o quantitativo de materiais entregue no período, em moeda-corrente, até o 10º (décimo) dia do mês subsequente àquele em que foi efetuado o fornecimento, mediante apresentação das respectivas **Notas Fiscais Eletrônica**/Faturas recibo e "Atestado de Conformidade e Recebimento do produto" feito pelo fiscal do contrato, que será designado pela Prefeitura, responsáveis pela fiscalização dos objetos fornecidos, confirmando se o fornecimento atendeu as exigências estabelecidas neste Edital.

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

9.2- Sendo encontrado algum erro na Nota Fiscal expedida, será imediatamente oficiada a empresa contratada apontando as falhas para que a mesma proceda ao cancelamento da Nota com expedição de outra contemplando a correta prestação dos serviços

9.3- O Órgão negociador se reserva o direito de exigir da empresa contratada, à cada pagamento, a comprovação de quitação das obrigações fiscais, sociais e trabalhistas, enquanto durarem o contrato de fornecimento dos produtos.

9.4 - Junto ao corpo da Nota Fiscal e/Fatura é recomendado que a contratada faça constar, para fins de pagamento, as informações relativas ao nome e número do banco, da agência e de sua conta corrente.

9.5 - É obrigatório a apresentação de Nota Fiscal para cada contrato do Pregão, sob pena de rejeição e substituição das mesmas.

9.6- Em caso de atraso no pagamento, os valores devidos serão corrigidos pela variação do IGPM havida entre a data do vencimento e do efetivo pagamento.

9.7- Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA IX – DAS PENALIDADES

10.1- À contratada, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos artigos. 86 e 87 da Lei federal nº. 8.666/93, a saber:

a) Advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para o serviço.

b) Multa, que não excederá, em seu total, 20% (vinte por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de inexecução, com ou sem prejuízo para o serviço.

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com a Administração Pública municipal, por prazo não superior a dois anos, nas hipóteses de execução irregular, atrasos ou inexecução de que resulte prejuízo para o serviço.

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses de execução irregular, de atrasos no fornecimento ou a não entrega dos produtos contratados.

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A penalidade de multa, estabelecida na alínea "b" do *caput* desta cláusula, poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os produtos entregues fora do prazo sujeitarão a contratada ao pagamento da multa de 0,2% (dois décimos por cento), sobre o valor global da adjudicação a contar do vencimento daquele.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Sempre que constatado a entrega de produtos fora dos padrões exigidos e não substituído no prazo de 24 horas, será aplicada multa de 0,2% (dois décimos por cento), sobre o valor da requisição ou ordem de compras calculado “prorata-die” até a data da substituição.

PARÁGRAFO QUARTO - As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Contratada por danos causados ao Contratante.

PARÁGRAFO QUINTO – Pelos motivos que se seguem, principalmente, a licitante vencedora estará sujeita às penalidades tratadas na cláusula e parágrafos acima:

- a) Pela recusa injustificada em assinar o contrato.
- b) Pela não entrega dos produtos objeto da contratação de acordo com as especificações técnicas do ato convocatório e com as pertinentes normas técnicas.
- c) Pelo atraso na entrega dos materiais.
- d) Pelo descumprimento de qualquer das condições dispostas no presente Instrumento.

CLÁUSULA X - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

11.1- Os órgãos participantes e gerenciador podem efetuar acréscimos nos quantitativos fixados no contrato inclusive o acréscimo de até 25% previsto no § 1º, art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA XI– ALTERAÇÕES

12.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, objetivando atender a demanda dos serviços de saúde do Município durante o prazo contratual. Esta variação será compromissada através de termo aditivo.

**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

12.2- Os valores dos produtos deste contrato poderão ser a título de reequilíbrio econômico-financeiro, mediante pedido formulado pela CONTRATADA e acompanhado de demonstração analítica da alteração dos custos (planilha demonstrativa da variação dos preços) e documentos para comprovação.

CLÁUSULA XII – RESCISÃO CONTRATUAL

13.1- O presente contrato será rescindido nas hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA XIII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1- As despesas para o processamento e pagamento dos objetos do contrato, correrão por conta do orçamento geral dos órgãos (Secretarias) participantes para o exercício de 2019/2020.

14.2- As despesas dos exercícios subsequentes correrão à conta das Dotações Orçamentárias consignadas para essa atividade nos respectivos exercícios, ficando estas condicionadas à previsão nas Leis Orçamentárias Anuais (LOA's).

CLÁUSULA XIV- DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO

15.1- O Extrato de contrato com as informações pertinentes ao objeto do Pregão Presencial nº 9/2019-0014 será publicado mural de avisos da Prefeitura Municipal de Santa Maria do Pará e no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA XV– DO FORO

16.1- Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Santa Maria do Pará/Pa, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA XVI – DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1- A presente licitação reger-se á pela Lei Federal nº 8.666/93, e posterior alterações. E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas, a tudo presentes.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO PARÁ
CNPJ nº 05.149.174/0001-34
CONTRATANTE



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EMPRESA
CNPJ nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
CONTRATADA

Testemunhas:

1- _____
CPF:

2- _____
CPF: